

Promulgada em 15 de março de 1969

a) Abilton Magalhães
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Registrada e publicada nesta Secretaria
a) Maurício dos Santos Galante
Secretário da Câmara Municipal

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.
Em 19/03/69

a) Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Reg. e Pub. hoje, nesta

Secretaria: em 19/03/69

a) Maria da Glória Miranda
Secretaria

Lei nº 539/69

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal deitou e é sancionada a seguinte Lei:

Artº 1º Fica aberto um crédito Especial de R\$ 1.500.00 (Um mil e quinhentos cruzados novos), destinados ao custeio do pessoal do D. E. R. que, no ano próximo passado, colaborou na melhoria de estradas do município.

Artº 2º Para atender ao que dispõe o artigo 1º desta Lei, fica o Subor Prefeito Municipal autorizado a se valer dos recursos de que dispuser.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Promulgue-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 07 de abril de 1969.

a) Eboni de Souza Machado
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, hoje,
nesta Secretaria em 07/04/69

a) Maria da Glória Miranda
Secretaria

Lei nº 540/69

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e de sanção a seguinte Lei:

Artº 1º Fica fixada, a partir do mês de março de 1969, em R\$ 110,00 (cento e dez reais novos), a qualificação mensal do senhor Secretário da Câmara Municipal.

Artº 2º Sempre que houver aumento dos vencimentos do Secretário do Gabinete do Prefeito Municipal, haverá automaticamente, aumento dos vencimentos do Secretário da Câmara Municipal.

Artº 3º O aumento dos vencimentos do Secretário da Câmara Municipal de que trata o artigo segundo desta Lei, será de 4/5 (quatro quintos) do aumento concedido ao Secretário do Gabinete do Prefeito Municipal.